



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07538/22

Origem: Paraíba Previdência – PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão temporária

Beneficiário(a): Adrielle Katherinne Marques Leal

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão temporária. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00444/23

RELATÓRIO

1. **Origem: Paraíba Previdência – PBPREV.**
2. **Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Adrielle Katherinne Marques Leal.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Rosa de Fátima dos Santos Marques.
 - 3.2. Cargo: Assistente de Administração.
 - 3.3. Matrícula: 150.731-1.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.
4. **Caracterização da pensão (Portaria - P - 566/2022):**
 - 4.1. Natureza: pensão temporária – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.
 - 4.3. Data do ato: 08 de julho de 2022.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 14 de julho de 2022.
 - 4.5. Valor: R\$1.254,51.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 49/52), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07538/22

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade dos atos de deferimento dos benefícios e do cálculo de seus valores, bem como pela concessão dos respectivos registros.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 07538/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão temporária com proventos integrais do(a) Senhor(a) ADRIELLE KATHERINNE MARQUES LEAL (**Portaria - P - 566/2022**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ROSA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARQUES, Assistente de Administração, matrícula 150.731-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 21 e 35).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 07 de março de 2023.

Assinado 7 de Março de 2023 às 21:02



Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 8 de Março de 2023 às 10:36



Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO